



EDITAL Nº 01/2012 - CONSUNI

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO CURADOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA PARA VAGAS EM VACÂNCIA

A Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições e com base nos termos do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções 09/2010 e 26/2011 do Conselho Universitário, convoca os servidores docentes, os servidores técnico-administrativos e os discentes da Instituição para a eleição a vagas de representação docente, técnico-administrativa e discente do Conselho Curador da UNIPAMPA (CONCUR) em decorrência da vacância de vagas titulares e suplentes neste Conselho.

1 – Das Diretrizes Gerais

1.1 - Estas normas orientam a eleição para o preenchimento das vagas descritas no subitem seguinte em decorrência de vacância dos antigos representantes, considerando a composição disposta no Art. 2º da Resolução nº 26/2011 do Conselho Universitário.

1.1.1- Este documento não revoga nenhuma disposição da Resolução 26/2011 do Conselho Universitário, que trata das Normas de Eleição do CONCUR.

1.2 - Este edital dispõe sobre o preenchimento das seguintes vagas:

1.2.1 – Oito (8) vagas de representação dos docentes, sendo 1 (uma) vaga titular e 7 (sete) vagas suplentes.

1.2.2 – Uma (1) vaga suplente de representação dos servidores técnico-administrativos em educação.

1.2.3 – Duas (2) vagas de representação dos discentes, sendo 1 (uma) vaga titular e 1 (uma) vaga suplente.

§1º O mandato dos membros do CONCUR eleitos com base neste edital tem como data final a mesma data dos demais conselheiros eleitos de acordo com a Resolução 26/2011 do CONSUNI, ou seja, maio de 2013.

§2º Os membros do CONCUR não poderão participar de quaisquer outros órgãos superiores da Universidade ou exercer cargos de direção ou funções gratificadas.

2 – Das Candidaturas

2.1 – Podem se candidatar:

- 2.1.1 - Servidores docentes e técnico-administrativos, ativos ou aposentados.
- 2.1.2 - Acadêmicos dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, regularmente matriculados.
- a) Cada pretendente a uma das vagas de representação terá direito a candidatar-se para somente uma representação, mesmo que se enquadre em mais de uma das categorias de votantes previstas nos subitens do **item 1.2**, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

2.2 - A formalização das candidaturas ao CONCUR, referentes às vagas descritas nos subitens do **item 1.2**, serão efetuadas mediante envio à Secretaria do CONSUNI de uma comunicação de apresentação do candidato, contendo:

- 2.2.1 - Ficha de inscrição, com dados pessoais e a assinatura do solicitante, a ser disponibilizada antecipadamente.
- 2.2.2 - Carta de apresentação ao Conselho Universitário explicitando a motivação da candidatura e a qualificação, em termos de formação e experiência, para exercer as atribuições listadas no Art. 19 do Regimento Geral.
- 2.2.3 - Declaração de não impedimento, relativa às restrições impostas pelo §2º do **item 1.2**.
- a) A Secretaria do CONSUNI deverá encaminhar, por meio físico e eletrônico, tais documentos elencados nos subitens acima para a Comissão Eleitoral (CE) proceder com a homologação das inscrições.

3 – Da Comissão Eleitoral

3.1 - A Comissão do CONSUNI que deverá organizar o processo eleitoral será eleita na reunião na qual este Edital for aprovado, sendo três membros titulares e três membros suplentes.

3.1.1 - A composição da Comissão Eleitoral deve representar, de forma paritária, as representações de docentes, de técnico-administrativos e discentes, sendo 1 (uma) vaga titular e 1 (uma) vaga suplente para cada categoria mencionada.

4 – Da Homologação das Candidaturas

4.1 - Todas as candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.1.1 - A Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para efetuar a homologação dos candidatos, a contar do dia seguinte ao término das inscrições.

4.1.2 - A homologação das candidaturas será informada por e-mail aos candidatos e disponibilizada no site do CONSUNI.

4.1.3 - A lista com as candidaturas homologadas será divulgada no site do CONSUNI.

4.1.4 - O prazo de recurso sobre o procedimento de homologação será de 36 (trinta e seis) horas a contar do horário de publicação da lista de candidatos homologados.

a) O recurso deve ser interposto na Secretaria do CONSUNI com as razões de fato e de direito.

4.1.5 A CE terá 72 (setenta e duas) horas, a contar do término do prazo de recurso, para se manifestar sobre o pedido.

5 – Das Eleições

5.1 - A cédula eleitoral conterá o nome dos candidatos, de acordo com ordem alfabética e por categoria na forma do **item 1.2**.

5.2 - Os membros do CONCUR serão eleitos pelo CONSUNI, em sessão especial convocada para tal fim.

5.2.1 - Cada integrante do CONSUNI votará em até 5 (cinco) docentes, 1 (um) técnico-administrativo e 1 (um) discente.

a) Caso haja quantidade de votos diferente do disposto, o voto será anulado.

5.2.2 - Os primeiros colocados, em número de votos, serão membros titulares do CONCUR, respeitando o número de vagas em cada categoria. Os demais serão membros suplentes, respeitando o número de votos em ordem decrescente e o número de vagas em cada categoria.

5.2.3 - Caso ocorra empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA, e, persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato de mais idade.

5.2.4 - As vagas de representação descritas no **item 1.2** serão preenchidas, por categoria, respeitando-se a ordem de classificação na votação.

5.3 - A ordem de votação será a da chegada do eleitor, e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

5.3.1 - O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto.

5.3.2 - Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores.

5.3.3 - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral, devidamente rubricada por, no mínimo, 2 (dois) mesários.

5.3.4 - Os mesários – membros da CE – instruirão os eleitores sobre a forma de votar.

5.3.5 – Em local indevassável, o eleitor assinalará com um “X” o retângulo em branco ao lado do(s) nome(s) do(s) candidato(s) da sua preferência, conforme o **subitem 5.2.1**.

5.3.6 - Os votos dos servidores docentes, técnico-administrativos e dos discentes serão depositados na mesma urna inviolável.

§1º A votação será secreta.

§2º É vedado o voto por procuração e por correspondência.

6 - Da Apuração e Proclamação do Resultado

6.1 - O escrutínio dos votos e a proclamação dos resultados da eleição serão feitos, imediatamente após a eleição, pela Comissão designada pelo CONSUNI.

6.2 - A apuração dos votos será feita pela respectiva Comissão Eleitoral e observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a proclamação do resultado final.

6.2.2 - Contadas as cédulas da urna, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

6.2.3 – Se o total de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, a urna será validada.

6.2.4 – Se o total de cédulas for injustificadamente superior ao da respectiva lista de votantes, os votos da urna em questão serão impugnados.

6.2.5 - São considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria do total de votos válidos, respeitada a ordem decrescente de votos para a definição de titular e suplente(s).

6.2.6 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.

6.2.7 - Se mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos da urna forem considerados nulos, a votação será anulada e a CE procederá com uma próxima eleição.

7 - Das Disposições Gerais e Finais

7.1 - Poderá ser interposto recurso administrativo à CE sobre a eleição, apuração e proclamação dos resultados em até 3 (três) horas após a proclamação do resultado.

7.1.1 - A CE terá 2 (duas) horas para decidir perante o recurso.

7.1.2 - Após decisão fundamentada sobre o recurso ou o esgotamento do presente prazo, a Comissão proclamará o resultado que deverá ser homologado pelo plenário do CONSUNI.

7.2 - Os membros titulares e suplentes do CONCUR eleitos com base neste Edital serão empossados na primeira reunião do CONSUNI realizada após a eleição.

7.3 - O prazo para divulgação do Calendário de Eleições é de 10 (dez) dias, a contar da aprovação deste Edital.

7.4 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral de forma fundamentada.

Bagé, 01 de junho de 2012.

Ulrika Arns
Reitora